



Enabling  
**Communications  
Solutions**

**Connec**  
Telecom



**PROPOSTA COMERCIAL**

▶▶ Delivering  
**Excellence**

Brasília, 05 de Dezembro de 2012.

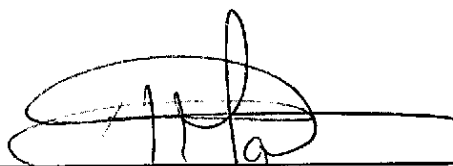
<b>Ao</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>Processo:</b>	1.16.000.002686/2012-08 DIA: 05 de dezembro de 2012 HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> CÓDIGO UASG: 200023
<b>Pregão:</b>	20/2012
<b>INTERESSADO:</b>	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
<b>Ref:</b>	PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de participarmos do certame licitatório para prestação de serviços prestação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e sem mão-de-obra residente, da central PABX instalada no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme as especificações constantes no Termo de Referência

Certos de estarmos apresentando uma solução que atenda suas necessidades nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Representante Legal

**Paula Tatiane de Matos**

RG: nº 2.213967 SSP/DF

CPF/MF sob nº. 721.922.831-72

Tel: (61) 3042-4080 Cel: 8175-6398

e-mail: [comercial@connectelecom.com.br](mailto:comercial@connectelecom.com.br)

Site: [www.connectelecom.com.br](http://www.connectelecom.com.br)

**RESPOSTA AO TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012**

**I – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **com fornecimento de peças e sem mão-de-obra residente**, da central PABX instalada no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme as especificações constantes deste termo de referência.

2. A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todo material, peças e componentes necessários a perfeita execução dos serviços que compõem este Termo de Referência. Os custos com o fornecimento dos materiais, peças e componentes serão ressarcidos pela PR/DF, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CIENTE E DE ACORDO.**

**II – DA JUSTIFICATIVA**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da central PABX instalada no edifício sede da PRDF/ESMPU são indispensáveis, tendo em vista a preservação de sua vida útil, sem perda das características, integridade física e rendimento. A manutenção da central PABX em bom funcionamento é de fundamental importância ao andamento das atividades da Casa, uma vez que permite a intercomunicação dos membros, servidores e estagiários, ação inerente ao desenvolvimento das funções Institucionais.

Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público Federal, há necessidade de contratação de empresa terceirizada para sua prestação.

**CIENTE E DE ACORDO.**

**III – VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor mensal máximo para a contratação pretendida é de R\$ 8.302,13 (oito mil trezentos e dois reais e treze centavos), conforme o menor valor obtido em pesquisa de preços de mercado, perfazendo um valor anual de R\$ 99.625,56 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**CIENTE.**

**IV – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. **Características:** Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), de fabricação NEC, modelo NEAX 2400 IPX, com tecnologia CPA (controle de programa armazenado), comutação digital com técnica TDM (Time Division Multiplex) e PCM (Pulse Code Modulation), com retificador e modem incorporados, com CPU de processador tipo 32 bits, sendo configurado com:

- ✓ 090 portas para troncos digitais bidirecionais;
- ✓ 288 portas para ramais analógicos;
- ✓ 384 portas para ramais digitais;
- ✓ 001 terminal de telefonista baseado em PC modelo JNICE;
- ✓ 336 aparelhos telefônicos digitais, marca NEC, modelo Dterm;



- ✓ 001 sistema de bilhetagem e tarifação STIWin Atenas Online para 2000 ramais;
- ✓ 001 sistema de Gerenciamento e Manutenção MAT\_WokX;
- ✓ 001 sistema de suprimento de energia composto por retificador e banco de baterias;
- ✓ Entrocamento digital com feixes E1 e 06 (seis) faixas de numeração DDR;
- ✓ Distribuidor Geral.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

**2. Descrição dos serviços:** Deverão ser realizados todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de PABX, mediante ordem de serviço expressamente emitida pelo setor competente, compreendendo, entre outras atividades:

- ✓ instalação, remanejamento e desativação de ramais por meio de programação;
- ✓ criação, substituição e cancelamento de senhas;
- ✓ criação de grupos de ramais, chefe secretária, ramais virtuais, etc;
- ✓ organização do Distribuidor Geral (DG) da central de PABX;
- ✓ criação e jameamento de circuitos de voz (ramais) para o Distribuidor Geral (DG);
- ✓ atualização dos seguintes softwares de gerenciamento e tarifação da central, sempre que houver uma nova versão disponível:
  - Sistema de bilhetagem e tarifação (STI Windows Atenas – Informatec);
  - Sistema Operacional do PABX (Basic Software NDB3 – NEAX 2400 IPX – NEC do Brasil);
  - Licenças de facilidades (MAT Standard Service Software e Command Software - NEAX 2400 IPX – NEC do Brasil);
  - Software do terminal de telefonista (Jnice, Console de Telefonista – NEC do Brasil).
- ✓ suporte aos (às) telefonistas operadores (as) das mesas, orientando-os (as) acerca das facilidades do sistema JNICE, decorrentes de eventuais atualizações;
- ✓ suporte aos técnicos de rede estruturada, especificamente nos circuitos de voz;
- ✓ testes periódicos na central, conforme especificações e dentro dos parâmetros do fabricante do equipamento;
- ✓ emitir, quando solicitado pela Contratante, relatórios de ligações efetuadas a partir dos ramais instalados;
- ✓ manter o DG, a central, retificadores e banco de baterias sempre limpos e em todas as condições de segurança necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- ✓ orientar, sempre que necessário ou solicitado, os usuários quanto ao uso ideal dos recursos telefônicos disponibilizados no edifício;
- ✓ manter todas as conexões do distribuidor geral identificadas e organizadas;
- ✓ instalar e/ou substituir placas de ramais, troncos e outras, sempre que necessário, mediante solicitação e autorização expressa da contratante;
- ✓ consertar, quando necessário e mediante autorização expressa, aparelhos telefônicos analógicos e/ou digitais, fornecendo todos os componentes necessários, sendo os custos com os mesmos ressarcidos pela PR/DF, nas condições estabelecidas neste termo de referencia;
- ✓ realizar manutenção periódica nos aparelhos telefônicos instalados no edifício, visando o perfeito funcionamento dos mesmos;
- ✓ outras atividades necessárias, e indicadas pelo fabricante da central de PABX, ao perfeito funcionamento do sistema.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

### **3. Manutenção preventiva**

3.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de falhas e defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamentos e deverá ser realizada *in loco*, mensalmente, por técnico capacitado, podendo a administração definir cronograma específico para a realização dos serviços.



3.2. O cronograma incluirá 01 (uma) visita mensal exclusivamente para realização de manutenção preventiva, que terá a duração necessária para o cumprimento de toda a rotina determinada pelo fabricante. Caso não seja possível executar toda a rotina em um mesmo dia, deverá ser dada continuidade ao atendimento no próximo dia útil, sem que isso gere custos adicionais à Contratante.

3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada dentro dos parâmetros e especificações do fabricante da central de PABX, englobando limpeza, testes, reaperto de conectores, verificação de fiação e demais serviços necessários. No que se refere ao banco de baterias, mensalmente, deverá ser realizada a manutenção de forma a verificar os níveis de solução, oxidações, mau-contatos e demais especificações fornecidas pelo fabricante das baterias e do retificador.

3.4. Os custos com os serviços de manutenção preventiva estarão inclusos no preço fixo mensal do contrato, independentemente de sua duração.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, exceto os especificados de forma distinta neste Termo de Referência, todo material que se consomem à primeira aplicação, considerados de consumo (flanelas, estopa, fita isolante, esponjas, escovas, álcool, detergentes, removedores, água destilada, etc), empregados em pequenas quantidades, assim como os produtos de limpeza utilizados, e que deverão ser de primeiro uso, de qualidade e em perfeitas condições de uso, necessários a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **4. Manutenção corretiva**

4.1. Tem o objetivo de restabelecer as condições ideais de funcionamento dos equipamentos, eliminando os defeitos técnicos e/ou os decorrentes do uso normal. Não haverá limite de chamados para manutenção corretiva, devendo a CONTRATADA atender todo e qualquer chamado para a realização dos serviços de manutenção corretiva, sendo os prazos de atendimento de **08 horas úteis** para chamados normais e de, no máximo, **4 horas úteis** para os emergenciais, contadas a partir do momento da abertura do chamado. Os limites e prazos contratados para cada tipo de atendimento estão definidos na Tabela Resumo de Serviços.

4.2. São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os chamados normais e de segunda a domingo para os emergenciais, assim considerados aqueles cuja intervenção urgente seja necessária para evitar a ocorrência/agravamento de danos à central ou a quaisquer de seus componentes ou para manter/reestabelecer seu perfeito funcionamento, com prejuízos mínimos aos usuários e/ou à Contratante.

4.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer problema que venha a ocorrer no conjunto componente da central telefônica, devendo manter estoque de sobressalentes para, caso necessário, disponibilizar placas de ramais e/ou troncos e peças em substituição aos danificadas, até que sejam recuperados ou adquiridos, de forma a garantir a continuidade do funcionamento da central.

4.4. Caso haja necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá, após autorização da Contratante, adquiri-las diretamente da NEC, apresentando a nota fiscal da aquisição juntamente com a fatura a ser paga pela PRDF.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, exceto os especificados de forma distinta neste Termo de Referência, todo material que se consomem à primeira aplicação, considerados de consumo (flanelas, estopa, fita isolante, esponjas, escovas, álcool, detergentes, removedores, água destilada, etc), empregados em pequenas quantidades, assim como os produtos de limpeza utilizados, e que deverão ser de primeiro uso, de qualidade e em perfeitas condições de uso, necessários a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**





## 5. Manutenção Remota

5.1. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico para a abertura de chamados de manutenção remota e prestação de suporte, preferencialmente 0800, sendo aceitável número da mesma área de discagem de Brasília/DF, ou seja, de prefixo 61.

5.2. Os serviços de manutenção remota, deverão ser atendidos via modem, sem necessidade de intervenção por parte da Contratante. Para efeitos de execução contratual, considera-se como 01 atendimento todos os serviços/reprogramações remotas solicitados por meio de um mesmo chamado.

5.3. Estima-se que serão demandados 05 (cinco) atendimentos mensais, sendo pagos os chamados efetivamente atendidos dentro de cada período de faturamento. A estimativa apresentada não obriga a Contratante para quaisquer efeitos.

5.4. Os chamados de manutenção remota deverão ser atendidos até o próximo dia útil, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar relatório detalhado, preferencialmente emitido pelo próprio equipamento da PRDF, informando, inclusive, a data e a hora da realização da manutenção remota.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para o atendimento dos chamados, com todo o conhecimento necessário para o registro e atendimento das solicitações em tempo hábil.

5.6. A Contratada deverá fornecer número de protocolo que permita o acompanhamento dos chamados abertos e a verificação dos prazos de atendimento.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

## 6. Atendimentos in loco

6.1. Caso seja necessária a realização de programações que não forem possíveis de serem efetuadas via modem remoto, ativação de facilidades inerentes ao sistema ou para responder a dúvidas e questionamentos relacionados à central telefônica, a Contratante poderá solicitar atendimentos in-loco.

6.2. O atendimento deverá ser previamente agendado e atendido em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo pagos os chamados efetivamente atendidos dentro de cada período de faturamento, em conformidade com os valores da visita e da hora técnica apresentados na proposta.

6.3. Estima-se que será demandado 01 (um) atendimento mensal, sem que haja, contudo, obrigação de demanda por parte da Contratante.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

**7. Do fornecimento de peças:** A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de peças novas, originais e de primeiro uso, caso se observe a necessidade de substituição, **sendo os respectivos valores com os custos da aquisição ressarcidos pela CONTRATANTE**, de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

7.1. Ao identificar peças que necessitem de substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, relatório detalhado sobre as condições em que se encontram, juntamente com a lista de peças a serem substituídas e os respectivos valores unitários e total, em conformidade com os preços praticados no mercado, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de, **pelo menos**, três orçamentos.

7.2. Caso algum componente ou peça, que necessite de substituição, seja de fornecimento exclusivo (fabricante, serviço autorizado ou similar), impossibilitando, com isso, o levantamento do quantitativo mínimo de 03 (três) orçamentos, a CONTRATADA deverá providenciar, junto ao fornecedor, e encaminhar cópia à CONTRATANTE, documento que comprove tal exclusividade no fornecimento do componente pretendido;



7.3 As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser garantidas por no mínimo pelo período estabelecido em legislação vigente. Nos casos em que os componentes ou peças tenham prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido em Lei, oferecido pelo fabricante dos mesmos, prevalecerá este último. A garantia das peças deverá seguir as condições dos fabricantes, assim como da legislação vigente, ficando a CONTRATADA totalmente responsável pelo correto uso e pela correta aplicação das mesmas.

7.4 Após autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o fornecimento das peças e execução do conserto, salvo nos casos que sejam, **comprovadamente**, impossíveis de serem atendidos dentro deste prazo. Nesses casos, a CONTRATADA se obriga a atender a demanda o quanto antes, mantendo a CONTRATANTE informada sobre prazos, condições de entrega das peças, e demais informações que justifiquem o prazo estendido para fornecimento das peças. Nesses casos, a CONTRATADA deverá promover a reoperalização do equipamento em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e características originais do equipamento, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no setor por esta indicado, as peças eventualmente substituídas, junto com respectivo relatório de serviço, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionado, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação; **CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**

8. **Equipe técnica:** A CONTRATADA deverá comprovar, documentalmente, que possui corpo técnico capacitado, com conhecimento específico para realizar programações/manutenções em central telefônica modelo NEAX 2400 IMX, da marca NEC ou similares do mesmo fabricante. **CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**

9. **Capacidade técnica:** A CONTRATADA deverá comprovar, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, que já prestaram ou presta os serviços de manutenção em Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), de fabricação NEC, modelo NEAX 2400 IPX ou similar do mesmo fabricante. **CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**

#### TABELA RESUMO DE SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	PRAZO PARA ATENDIMENTO
Manutenção Preventiva	1 rotina completa	Conforme cronograma a ser estabelecido
Manutenção Corretiva	ilimitada	Chamados normais: 8 horas úteis Chamados emergenciais: 4 horas úteis
Manutenção Remota	Até 4**	1 dia útil
Atendimento <i>in loco</i>	1**	2 dias úteis

\* São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os chamados normais e de segunda a domingo para os emergenciais.

\*\* Quantidades mensais estimadas, tendo por base os últimos 12 meses de manutenção do PABX. Quantidade maior de atendimentos mensais, do que estimado na tabela acima, não acarretará quaisquer ônus para a contratante.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**



#### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- e) Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- g) Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- h) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
- b) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na Instituição, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- c) Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Distrito Federal;
- e) Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- i) Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- j) Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes





coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
  - m) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
  - n) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, relatório mensal com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período, sob pena do não atesto da fatura;
  - o) Disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
  - p) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados;
  - q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - r) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço a esta Procuradoria da República;
  - s) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
  - t) Alterar, sempre que solicitado por escrito, pela CONTRATADA, horário de trabalho estabelecido;
  - u) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
  - v) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito durante a realização de serviços *in loco*;
  - w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  - x) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
  - y) O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
  - z) Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
  - aa) Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, relatório mensal com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período.
- CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**



#### VII – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverão ser apresentados os preços unitário e total para cada item, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**

#### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços, objeto desta termo, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.39 – Locação de mão de obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE000....., de ..... de ..... de 2012, no valor de R\$ ..... (.....).

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**

#### IX – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.**

#### X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005 se:

I. falhar ou fraudar na execução do contrato;

II. comportar-se de modo inidôneo; ou

III. cometer fraude fiscal;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.66/1993;

4. Nas hipóteses de que tratam o inciso IV do item 1 e o item 2, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da lei 8.66/1993;

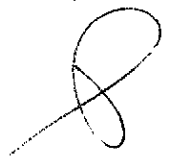
5. As sanções previstas nos incisos I e II do item 1 serão aplicadas pelo(a) Secretário(a) Estadual, já a sanção prevista no inciso III do item 1 será aplicada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Procurador(a)- Chefe, conforme disposto nos artigos 108, XI, e 106, VII, respectivamente, ambos do Regimento Interno do Ministério Público Federal;

6. Nas hipóteses de que tratam o inciso IV do item 1 e o item 2, caberá à Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Procurador(a)-Chefe propor ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Procurador(a)-Geral da República a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal;

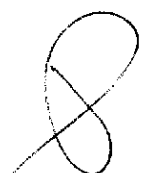
7. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



8. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução do contrato;
9. As multas serão preferencialmente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em não sendo possível, será gerada guia de recolhimento à União - GRU com valor correspondente ao da multa. Se a **CONTRATADA** não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, a cobrança da multa será judicial;
10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
11. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazo estipulado;
12. A mora sujeitará a **CONTRATADA** à multa calculada à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Fatura correspondente à obrigação não cumprida;
13. A multa por inexecução contratual, no percentual de até 10% (dez por cento), poderá ser aplicada nas seguintes situações:
  - I. inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo a multa calculada sobre o valor da Fatura correspondente ao período ou parcela da prestação dos serviços em que tenha ocorrida a falta;
  - II. inexecução total do contrato, sendo a multa calculada sobre o valor total do contrato; ou
  - III. interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, sendo a multa calculada multa calculada sobre o valor total do contrato;
14. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato:
  - I. de 1 (um) a 6 (seis) meses:
    - a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à **CONTRATANTE**;
    - b. execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa;
  - II. de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:
    - a. não conclusão dos serviços contratados;
    - b. prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas, constantes neste termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação da **CONTRATANTE**;
    - c. cometimento de graves irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
    - d. reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**, de informação relevante a que a **CONTRATADA**, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução do contrato e da qual devessem guardar sigilo;
15. A penalidade prevista no item 2 – art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005 – será aplicada nos casos em que a **CONTRATADA** falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
16. A aplicação da penalidade prevista no item anterior produzirá descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período;
17. Na aplicação da sanção de que trata o item 15, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
18. A declaração de inidoneidade implica a proibição de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente;
19. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada caso a **CONTRATADA**:



- I. tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
  - II. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
  - III. demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - IV. pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.
- CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XI – DO RECURSO**


1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas no Item 1 e no item 2 da Cláusula X deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d,e,f da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso;
  2. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita apenas nos casos das sanções previstas nos incisos III e IV do item 1 da Cláusula X, conforme artigo 109, §1º da lei 8.66/1993;
  3. A **CONTRATANTE** informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
  4. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Item 1 da Cláusula X, a autoridade competente para sua apreciação é o Procurador(a)-Chefe e, na hipótese prevista no inciso III, o Procurador-Geral da República;
  5. Da aplicação das sanções previstas no inciso IV do item 1 e no item 2, ambos da cláusula X deste instrumento, sugeridas pelo Procurador(a)-Chefe e aplicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal;
  6. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo da **CONTRATANTE**, localizado no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.200-640, nos dias úteis, das 9h às 19h.
- CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XII – DAS RESPONSABILIDADES**

1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
  2. A **CONTRATADA** responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE** nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos.
  3. Na hipótese de verificação dos danos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a **CONTRATADA** de pleno direito.
1. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XIII – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser:



a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

c) judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização;

4. A rescisão poderá acarretar de imediato a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XIV – DA ALTERAÇÃO**

1. O Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XV – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Nos atos referentes à fiscalização da execução contratual, a Contratante será representada por servidor efetivo, que será designado Gestor do Contrato por meio de portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto igualmente designado.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XVI – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços não remotos deverão ser prestados no edifício-sede da Procuradoria da República no Distrito Federal e Escola Superior do Ministério Público da União, localizado no SGAS, quadra 604, lote 23, Asa Sul, Brasília, DF.

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **XVII - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro dos prazos descrito por este instrumento, estando sujeitos aos percentuais de pagamento abaixo:

**CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE AOS ITENS SUPRACITADOS.**

#### **TABELA DE PAGAMENTO - PROPORCIONAL AO CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>PERCENTUAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL</b>	<b>PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL</b>
---	---

Maior que 90 %	100,00%
De 75% a 90%	90,00%
De 50% a 75%	75,00%
Menor que 50%	50,00%

CIENTE E DE ACORDO.

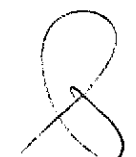
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO MENSAL (R\$)
Manutenção preventiva	1 rotina completa	
Manutenção Corretiva	ilimitada	
Manutenção Remota	Até 4*	
Atendimento <i>in loco</i>	1**	
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		

\* São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os chamados normais e de segunda a domingo para os emergenciais.

\*\* Quantidades mensais estimadas, tendo por base os últimos 12 meses de manutenção do PABX. Quantidade maior de atendimentos mensais, do que estimado na tabela acima, não acarretará quaisquer ônus para a contratante.

CIENTE E DE ACORDO, ATENDE INTEGRALMENTE.



**PREÇOS OFERTADOS**

1. **Razão Social da Empresa:** Connec Telecomunicações e Informática Ltda.-EPP
2. **CNPJ Nº:** 11.745.682/0001-88
3. **Inscrição Estadual:** 07.536.784/001-60
5. **Endereço:** SCLN 102 Bloco B Salas 121/122 Asa Norte UF: DF CEP: 7-722-520
6. **Telefone:** (61) 3042-4080 **Endereço Eletrônico:** [comercial@connectelecom.com.br](mailto:comercial@connectelecom.com.br)
7. **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico nº 20/2012.
8. **Prazo de Pagamento:** conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos.
9. **Banco:** Banco de Brasília -BRB **Agência:** 209 **Conta Corrente:** 019805-7
10. **Representante da Empresa:** Paula Tatiane de Matos
11. **Cargo:** Gerente de Comercial **RG:** 2.213.967-SSP-DF **CPF:** 721.922.831-72

Apresentamos nossa Proposta conforme edital e objeto do edital, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão eletrônico nº 20/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Fornecimento:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e sem mão-de-obra residente no sistema telefônico instalado no Edifício-Sede da PRDF/ESMPU, sendo:

- **01 (Uma) Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT)**, de fabricação NEC, modelo NEAX 2400 IPX, com tecnologia CPA (controle de programa armazenado), comutação digital com técnica TDM (Time Division Multiplex) e PCM (Pulse Code Modulation), com retificador e modem incorporados, com CPU de processador tipo 32 bits, sendo configurado com:

- ✓ 090 portas para troncos digitais bidirecionais;
- ✓ 288 portas para ramais analógicos;
- ✓ 384 portas para ramais digitais;
- ✓ 001 terminal de telefonista baseado em PC modelo JNICE;
- ✓ 336 aparelhos telefônicos digitais, marca NEC, modelo Dterm;
- ✓ 001 sistema de bilhetagem e tarifação STIWin Atenas Online para 2000 ramais;
- ✓ 001 sistema de Gerenciamento e Manutenção MAT\_WokX;
- ✓ 001 sistema de suprimento de energia composto por retificador e banco de baterias;
- ✓ Entrocamento digital com feixes E1 e 06 (seis) faixas de numeração DDR;
- ✓ Distribuidor Geral.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO MENSAL (R\$)
Manutenção preventiva	1 rotina completa	R\$ 3.400,00
Manutenção Corretiva	ilimitada	R\$ 3.800,00
Manutenção Remota	Até 4*	R\$ 500,00
Atendimento <i>in loco</i>	1**	R\$ 550,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		<b>R\$ 8.250,00</b>
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		<b>R\$ 99.000,00</b>

\* São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os chamados normais e de segunda a domingo para os emergenciais.

\*\* Quantidades mensais estimadas, tendo por base os últimos 12 meses de manutenção do PABX. Quantidade maior de atendimentos mensais, do que estimado na tabela acima, não acarretará quaisquer ônus para a contratante.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** edifício-sede da Procuradoria da República no Distrito Federal e Escola Superior do Ministério Público da União, localizado no SGAS, quadra 604, lote 23, Asa Sul, Brasília, DF.

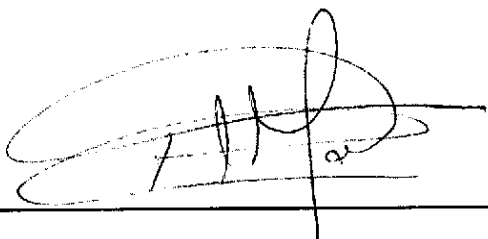
Nos preços OFERTADOS estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, tarifas, rotulagem, embalagens, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos ser responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em nome da CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

**Sendo só para o momento, encerramos aqui nossa proposta técnica- comercial para o fornecimento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica e seus componentes alvo do edital em questão. Edital de Pregão Eletrônico Nº 20/2012 – PRDF/ESMPU.**

Brasília, 05 de Dezembro de 2012.



---

Representante Legal

**Paul Tatiane de Matos**

RG: nº 2.213967 SSP/DF

CPF/MF sob nº. 721.922.831-72